



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 130/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M - 1.083.665 PC/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP**, inscrito no CNPJ n.º 00.205.753/001-33, sediada na Avenida Magalhães Pinto, n.º 1.529, Apto 102, Bairro Giovani, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-097, neste ato representada por Walmir Moreira Lage, inscrito no CPF sob o nº. 536.223.676-87 e CI nº. M-2.654.543 SSP/MG e/ou Mauriceia Virgínia de Moraes Lage, CPF nº 771.313.556-15 e CI nº MG-3.443.868 - SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente do Processo nº. 179/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº. 8.666/93 em seu inciso II do artigo 25, c/c inciso III do artigo 13, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A ESTUDOS, ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - SSA NO ÂMBITO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Além do previsto no objeto, deverá ser realizado um levantamento da estrutura hospitalar existente, jurídica, financeira, contábil, patrimonial e assistencial; bem como implantação do modelo da nova estrutura, que deverá contemplar, dentre outros serviços necessários, os seguintes:

2.1.1. O modelo jurídico que atenderá a formatação mencionada, normas necessárias e elaboração do regimento interno;

2.1.2. A montagem administrativa e gerencial do SSA, incluindo a quantificação do pessoal atual e futuro, elaboração dos manuais e contratos que serão utilizados internamente;

2.1.3. Estruturação do modelo contábil do SSA e regularização junto à Receita Federal;

2.1.4. Identificação das demandas da região da cidade e vazios assistenciais;

2.1.5. Identificação de todo o perfil assistencial atual do corpo clínico, de enfermagem e áreas de apoio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em módulos, divididos da seguinte forma:

3.1.1. Módulo Jurídico:

3.1.1.1. Estudos jurídicos da constituição do SSA em Lagoa Santa;

3.1.1.2. Formatação do modelo e composição Estatutária do SSA de Lagoa Santa;

3.1.1.3. Elaboração de minuta de Decreto de Regulamentação do SSA de Lagoa Santa;

3.1.1.4. Formatação do contrato de gestão do município e SSA de Lagoa Santa;

3.1.1.5. Formatação do contrato de gestão patrimonial do complexo da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa e SSA de Lagoa Santa;

3.1.2. Módulo Gestão:

3.1.2.1. Montagem de toda a estrutura administrativa e gerencial do SSA de Lagoa Santa;

3.1.2.2. Elaboração das principais metas e diretrizes, visando o Planejamento Estratégico do SSA de Lagoa Santa;

3.1.2.3. Quantificação do pessoal atual e futuro para funcionamento do complexo hospitalar do SSA de Lagoa Santa;

3.1.2.4. Elaboração do Regimento Interno do SSA de Lagoa Santa;

3.1.2.5. Elaboração do Manual de compras e contratos do SSA de Lagoa Santa;

3.1.2.6. Elaboração de minutas de contratos de prestações de serviços e fornecimentos.

3.1.3. Módulo Contábil:

3.1.3.1. Estruturação do modelo contábil do SSA de Lagoa Santa;

3.1.3.2. Regularização junto à Receita Federal do Brasil;

3.1.3.3. Estruturação do modelo de Auditoria Contábil e Operacional do SSA de Lagoa Santa de forma integral, permanente e concorrente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.4. Módulo Operacional:

3.1.4.1. Levantamento de toda a capacidade instalada no complexo hospitalar da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa;

3.1.4.2. Elaboração dos modelos de processos, rotinas e procedimentos das áreas operacionais do complexo hospitalar a ser operacionalizado pelo SSA de Lagoa Santa;

3.1.4.3. Organização dos controles internos dos serviços e processos operacionais;

3.1.5. Módulo Assistencial:

3.1.5.1. Levantamento e identificação de todo o perfil assistencial atual do corpo clínico, de enfermagem e áreas de apoio.

3.1.5.2. A **CONTRATADA** deverá organizar os serviços, sob sua responsabilidade, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos, responsabilizando-se integralmente por todos os seus atos e/ou omissões na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

3.1.5.3. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados.

3.1.5.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano, divulgação ou exposição ocorrida em desconformidade com o presente contrato ou que cause prejuízos institucionais ao **CONTRATANTE**.

3.1.5.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, dentre os quais, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.

3.1.5.6. A **CONTRATADA** será o fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo Contratante, até a sua total devolução, também mediante recibo.

3.1.5.7. A **CONTRATADA** deverá de imediato comunicar por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato para não cumprimento das obrigações contidas neste contrato.

3.1.5.8. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada, exceto quando autorizado expressamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O(s) servidor (es) da Assessoria Jurídica Municipal designado(s) como representante(s) do **CONTRATANTE** para o acompanhamento e a fiscalização será (ão) o (s) gestor(es) deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, declarando-se o **CONTRATANTE** estar advertido de que não se descarta eventual penalidade processual, embora improvável, caso o requerimento a ser formulado pela **CONTRATADA** seja visto como ato atentatório à dignidade da justiça e/ou procrastinatório, embora efetivamente não o seja.

5.2. Organizar os serviços, sob sua responsabilidade, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos, responsabilizando-se integralmente por todos os seus atos e/ou omissões na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

5.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados.

5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, divulgação ou exposição ocorrida em desconformidade com o presente contrato ou que cause prejuízos institucionais ao **CONTRATANTE**.

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, dentre os quais, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.

5.6. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for confiada, mediante recibo pelo Contratante, até a sua total devolução, também mediante recibo.

5.7. Comunicar, de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato para não cumprimento das obrigações contidas neste instrumento.

5.8. A **CONTRATADA** não se pronunciará perante a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada, exceto quando autorizado expressamente.

5.9. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviços.

6.2. É responsabilidade do **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em favor da **CONTRATADA** da seguinte forma:

6.2.1. O montante de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a ser pago em seis parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte forma:

6.2.2. Cada parcela será paga, após a validação do relatório correspondente ao módulo entregue;

6.2.3. Considerando a maior complexidade do módulo assistencial, o relatório será dividido em dois, o que corresponderá a duas parcelas.

6.2.4. Após a aprovação do relatório será expedida nota fiscal do valor correspondente que deverá ser paga em até 05 (cinco) dias úteis.

6.2.5. A emissão da ordem de serviço para iniciar a execução contratual está condicionada à aprovação do Projeto de Lei de que Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Serviço Social Autônomo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O valor para a prestação dos serviços é R\$ 420.000,000 (quatrocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas do **CONTRATANTE**, necessárias à execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o número abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FICHA	DOTAÇÃO
31	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.35.00

10.2. As partes das despesas decorrentes deste contrato que não foram realizadas em 2023 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício futuro.

10.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** a responsabilidade oriunda dos direitos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo jurídico entre o **CONTRATADO** e os profissionais que o integram e que atuarão em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento contratual por parte do **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 179/2023, Inexigibilidade nº 033/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamento, se este permitir.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, ressaltando que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17.2 Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso mero aviso, sempre por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência apurada.

17.3 Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados por meio de termos aditivos.

17.4 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

17.5. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP
WALMIR MOREIRA LAGE e/ou
MAURICEIA VIRGÍNIA DE MORAIS LAGE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO 130-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento f7feccb7-320c-4e03-a7bb-9d117c26637e



Assinaturas

-  Alesssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*
-  WALMIR MOREIRA LAGE:53622367687
Certificado Digital
mauriceia@lageauditoria.com.br
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Natalia Costa Leão*
-  Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Natalia Costa Leão*

Eventos do documento

11 Aug 2023, 15:48:27

Documento f7feccb7-320c-4e03-a7bb-9d117c26637e **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-11T15:48:27-03:00

11 Aug 2023, 15:51:35

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-11T15:51:35-03:00

11 Aug 2023, 15:52:15

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4750) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-08-11T15:52:15-03:00

11 Aug 2023, 16:05:04

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25954) -
[Geolocalização: -19.6411392 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-08-11T16:05:04-03:00

14 Aug 2023, 11:53:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WALMIR MOREIRA LAGE:53622367687 **Assinou como parte** Email: mauriceia@lageauditoria.com.br. IP: 179.177.253.161 (179.177.253.161.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 21770). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=WALMIR MOREIRA LAGE:53622367687. - DATE_ATOM: 2023-08-14T11:53:23-03:00

16 Aug 2023, 17:07:54

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31614) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-08-16T17:07:54-03:00

16 Aug 2023, 17:42:21

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43890) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-16T17:42:21-03:00

16 Aug 2023, 17:42:53

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 44956) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-08-16T17:42:53-03:00

16 Aug 2023, 17:43:00

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22368) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-08-16T17:43:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):85259dc113a53e31f1239ad9e7e6dab56b22944dfab7708ec9a00688b9d78a05
(SHA512):569e9fda4b107e4e764e3bf535fdf4673797c07a9aaec59100de7d983ac5c818fccea0928c37640ade6440554870262219f6fae838dce7abca636cba6a5d0c4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign